

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº 97/92

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais até o limite de Cr\$ 500.000.000,00° (quinhentos milhões de cruzeiros), assim especificados:

I - Cr\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de cru- zeiros) em créditos especiais para atender às despesas da Câmara Municipal nos meses de Outubro a Dezembro de 1992;

II - Cr\$ 385.000.000,00 (trezentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros) em créditos suplementares.

ARTIGO 2º - Para abertura dos créditos citados no artigo 1º, serão usados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta 'Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TOCANTINS, 26 DE OUTUBRO DE 1992.

DR. JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

Cetar Juched

PREFEITO MUNICIPAL

RIIA PADRE MACADIO 100 TEL FEOURS (000)